



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 26/2024 PENTECOSTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM NANISMO E CRIA O DIA MUNICIPAL  
DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA AS  
PESSOAS COM NANISMO, NO MUNICÍPIO DE  
PENTECOSTE- CEARÁ.**

**AUTORIA: AUGUSTO CÉZAR MATOS JÚNIOR**

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Institui a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos da Pessoa com Nanismo e cria o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, que passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pentecoste, Estado do Ceará.

**Art. 2º** A Semana tem como objetivos:

I – conscientizar a população e combater o preconceito contra pessoas que possuem o transtorno de crescimento;

II – colaborar para a detecção do nanismo durante a gestação, a fim de viabilizar o tratamento a partir de um diagnóstico antecipado;

III – apoiar a realização de atividades que proporcionem a discussão e divulgação de dados sobre essa condição, como os sintomas e as formas de intervenção para melhorar as condições de saúde das pessoas acometidas;

IV – apoiar a divulgação sobre os direitos relativos às pessoas com nanismo;

V – incentivar a realização de eventos sobre as políticas de proteção, a fim de contribuir e aprimorar os estudos e avanços científicos sobre a deficiência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

**Art. 3º** A Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo será comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de outubro.

**Art. 4º** O Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo recairá no dia 25 de outubro, anualmente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de novembro de 2024.

Augusto Cezar Matos Junior  
Vereador